



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos



JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de combo contendo ingresso, pipoca e refrigerante, destinado à realização de sessão de cinema para os integrantes dos Grupos da Terceira Idade do Município de Curitibanos/SC.

Considerando as características do objeto e a realidade do mercado local, não se mostra adequada a utilização da Dispensa Eletrônica, uma vez que o Município de Curitibanos possui apenas uma sala de cinema em funcionamento, apta a disponibilizar a estrutura necessária para a realização da sessão pretendida.

A realização de disputa eletrônica pressupõe a existência de pluralidade de potenciais fornecedores em condições de participar e atender integralmente ao objeto. No presente caso, entretanto, essa condição não se verifica, pois não há, no âmbito municipal, outro estabelecimento cinematográfico que possa oferecer o serviço objeto da contratação.

Assim, a realização da Dispensa Eletrônica, embora formalmente possível em determinadas hipóteses de contratação direta, não teria aptidão concreta para promover competição efetiva, diante da inexistência de outros fornecedores locais capazes de atender à necessidade administrativa nas mesmas condições.

Desse modo, a ausência de competição não decorre de escolha discricionária da Administração ou de restrição artificial do mercado, mas de circunstância objetiva e previamente identificada na realidade local, qual seja, a existência de apenas um estabelecimento cinematográfico para atender à demanda.

A situação encontra-se, portanto, enquadrada na hipótese de afastamento da Dispensa Eletrônica prevista no art. 67, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.083, considerando a inviabilidade de obtenção de competição efetiva para o objeto pretendido.

Diante do exposto, justifica-se o afastamento da utilização da Dispensa Eletrônica, prosseguindo-se com a instrução do processo de contratação pelo procedimento juridicamente adequado.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE BERTOLDI TORRES
Data: 30/09/2026 15:58:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Bertoldi Torres
Setor Administrativo
Matrícula 1239837